

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 111/2015
Edital de chamamento n.º 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, sediada na cidade de BURITINÓPOLIS-GO, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n.º 8.666, de 21-06-93 e suas alterações em vigor, bem como a Resolução Normativa do TCM n.º 017/98 e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, faz saber aos interessados que fará realizar nos dias 12 e 13 de janeiro de 2015 das 08:00 hs às 17:00 hs, na sede, sito à Praça dos Poderes Qd. 33, S/N, Centro - Buritinópolis, inscrições para credenciamento de profissionais de Nivel Superior para atuarem nas áreas de Saúde Educação, Assistência Social e Secretaria de Agric. Transportes e Obras Publicas para atendimento a população deste município, conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços na área de saúde municipal urbana e rural, sendo para os cargos de **MÉDICO CLINICO GERAL, MEDICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO, PSICOLOGO E LABORATORIO**, cujo serviços serão prestados na unidade do PSF – Programa da Saúde da Família, **ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO**, cujo serviços serão prestados no CRAS, **NUTRICIONISTA**, cujos serviços serão prestados na Secretaria de Educação no Ambito da Merenda Escolar e **ENGENHEIRO CIVIL**, cujos serviços serão Prestados na Secretaria de Agrucultura, Transportes e Obras Publica no Ambito de Fiscalização de Obras Publicas.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **CHAMAMENTO**:

- Os profissionais da que estiveram registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área.

2.2 – A participação neste **CHAMAMENTO**, importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços médicos, enfermagem, laboratoriais, Psicológicos, Assistentes Sociais, Nutricionistas e Engenharia Civil no âmbito de Fiscalização, aprovado pelos Conselhos de competência.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu

credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissional que ficará a disposição dos beneficiários.

3.2 – O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas, da rede física de suas competências.

3.3 – A inscrição no credenciamento, não garante a contratação do interessado pelo Prefeitura Municipal.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 – O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- DOCUMENTOS PESSOAIS (RG e CPF);
- CONSTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E EMPRESA INDIVIDUAL.
- CURRICULUN VITAE
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO OU ÓRGÃO EQUIVALÊNTE;
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA A ÁREA REQUERIDA;
- CERTIDÕES DA FAZENDA FEDERAL(OU CERTIDÃO DA DAU), ESTADUAL E MUNICIPAL.
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- CERTIDÃO DO FGTS, CNPJ, CNDT(CASO EMPRESA).
- CERTIDÃO DO INSS(OU CERTIDÃO DA DAU).
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM ENTE.
- PROPOSTA COMERCIAL(CONFORME ANEXO I).

5 – DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1 – A administração oportunamente pagará aos profissionais; da área pelos serviços efetivamente prestados os valores/mês de:

MEDICO CLINICO GERAL.....	R\$ 18.700,00.
MEDICO PLANTONISTA.....	R\$ 950,00.
ENFERMERIO	R\$ 2.500,00.
LABORATORIO.....	R\$ 4.600,00.
PSICOLOGO PARA SAÚDE.....	R\$ 1.500,00.
PSICOLOGO PARA CRAS	R\$ 2.300,00.
ASSISTENTE SOCIAL PARA O CRAS	R\$ 2.800,00.
NUTRICIONOSTA.....	R\$ 1.300,00.
ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL.....	R\$ 2.500,00.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Os profissionais que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

- advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do Credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas resultantes deste procedimento correrá a cota da dotação orçamentária:

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos, em primeira instância e Segunda Instância pela Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto nº 618 de 18 de março de 2014, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2015.

JORGINO JOAQUIM DA COSTA
Presidente da CPL